



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



Portaria nº 54/ 2021, de 23 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal do Bonito/PE, no uso de suas atribuições legais e,

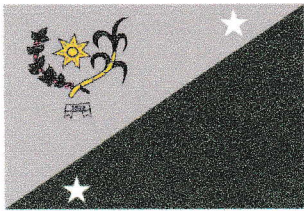
Considerando a necessidade de se pautar em Sessão Ordinária para deliberação, o Projeto de Lei nº 06/2021 do Poder Executivo, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município do Bonito/PE e dá outras providências.

Considerando a grande repercussão causada no município em torno do Projeto em apreço;

Considerando que o projeto de lei consiste em tema de alta relevância e consequentemente de grande interesse público;

Considerando que as Comissões Permanentes poderão solicitar audiência a órgãos e técnicos do Poder Executivo e da própria Câmara quando necessitarem de esclarecimentos sobre o assunto sujeito a sua apreciação, conforme estabelece o art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando que, segundo o art. 218 do Regimento Interno poderão participar das reuniões das Comissões Permanentes como convidados, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, em condições de propiciarem esclarecimentos sobre o assunto submetido à apreciação das mesmas;



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



RESOLVE:

Art. 1º. Instituir em anuência com as competentes Comissões Permanentes, uma Comissão Especial com a finalidade de debater sobre Projeto de Lei nº 06/2021, que dispõe sobre a Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município do Bonito e dá outras providências.

Art. 2º. A Comissão Especial de que trata o artigo anterior, realizará uma reunião no dia 28 de abril de 2021, às 9 h, na Associação Atlética Banco do Brasil - AABB, S/N, da cidade do Bonito/PE localizada as margens da PE 103.

Art. 3º. A Comissão Especial será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal,

Art. 4º. A Comissão Especial de que trata esta Portaria, será composta conforme descrito:

I – O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

II– 2 (dois) vereadores da base do governo;

III – 2 (dois) vereadores da oposição.

Art. 5º. Para contribuir com o debate, serão convidados como representantes:

I – Do Poder Executivo:

a – Procuradoria Geral do Município;

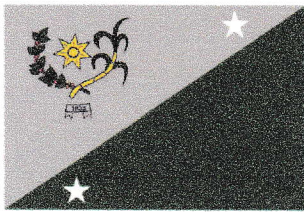
b – Secretaria de Educação e Cultura;

c - Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Sustentabilidade;

d – Secretaria de Obras

e – Secretaria de Turismo, Juventude, Esportes e Lazer

8



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



II – Dos demais segmentos da sociedade:

a – 1 (um) integrante da Associação Pernambucana de Turismo Rural e Ecológico

APETUR;

b – 4 (quatro) Historiadores;

c – 1 (um) Artista local;

d – 1 (um) turismólogo e gestor cultural;

e – 1 (um) empresário do ramo de hotelaria ou correspondente;

f – 1 (um) representante da União dos Estudantes Secundaristas do Bonito - UESBO

Parágrafo único. Poderão ainda participar do debate, até 04 (quatro) moradores do município de Bonito, desde que para tal se inscrevam até 30 minutos antes do início da audiência.

Art. 6º. Da reunião da Comissão Especial lavrar-se-á Ata na qual constará um resumo do que fora debatido, sendo que seu conteúdo, não vincula a Comissão Especial, quando na emissão do seu Parecer.

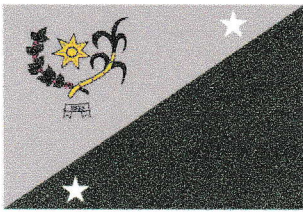
Art. 7º. Compete à Relatoria da Comissão Especial, que será indicado pela Presidência, a elaboração do Parecer.

Art. 8º. Para Cumprimento do disposto no parágrafo único, art. 5º desta Portaria, far-se-á publicação da mesma no local de costume na Câmara de Vereadores, e no site oficial da Câmara Municipal dos Vereadores do Bonito/PE www.camaradobonito.pe.gov.br

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bonito/PE, em 23 de abril de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO
CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



Paulo Sergio da Silva
Presidente da Câmara Municipal e da Comissão Especial